



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC  
NOS DIAS 5 E 6 DE NOVEMBRO DE 2009**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às 08h30min., a Excelentíssima Senhora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Desembargadora-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 06/2009, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região do dia 24/8/2009. A Desembargadora e sua equipe, composta pelos servidores Tânia Machado da Ponte e Martinho de Oliveira, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Federal do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade, ANA PAULA KOTLINSKY SEVERINO, pela Diretora de Secretaria, CLÁUDIA MOREIRA QUINTO DE SOUZA e demais servidores. Em seguida, com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim na consulta aos autos de processos, registrou-se o seguinte: **1. Instalações físicas, jurisdição e quadro de servidores.** A 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, Unidade da 3ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, n. 1121, Rio Branco/AC, cuja jurisdição abrange a faixa entre a divisa do Estado de Rondônia com o Acre até o paralelo 66, Senador Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba. Integram o quadro de pessoal da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Cláudia Moreira Quinto de Souza	Diretor Secretaria
Alice Keiko Tanaka Pequeno	Assistente de Juiz
Margareth Barbosa da Silva	Assistente de Diretor
Iverson Alves Pequeno	Chefe da Seção de Processos em Geral
Anderson da Silva Alexandre	Chefe da Seção de Execução
Vilma Maria Lira Borges	Chefe da Sala de Audiências
Joana Pinto Nascimento	Assistente 2 – FC 2
Renato da Silva Oliveira	Assistente 2 – FC 2
Cláudia Rejane Silva da C. Ramalho	Assistente 4 – FC 4

Ausente o servidor Anderson da Silva Alexandre, em gozo de férias regulamentares. Não foram observadas circunstâncias que revelassem a inassiduidade dos juízes substitutos atuantes na Unidade. **2. Livros obrigatórios.** Não há livro em uso na Unidade. **3. Movimentação processual.** A 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/1/2007 a 30/9/2009:

**FASE DE CONHECIMENTO**

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	166	784	0	749	201	78,84%
2008	201	843	1	760	284	72,79%
1ª a 30/9/09	284	748	0	801	231	77,61%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$						

Além das 748 reclamações recebidas no corrente ano, até 30/9/2009, das quais 303 submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas 119 cartas (2 de ordem e 117 precatórias). No período compreendido entre outubro/2008 a setembro/2009, a Unidade correicionada apresentou uma produtividade equivalente a 80,70% na fase de conhecimento. Do quantitativo de processos recebidos até 30/9/2009 (748), houve aumento equivalente a 16,85% em relação ao mesmo período de 2008 (622).

FASE DE EXECUÇÃO								
	Pendentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório e RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2007	501	268	133	547	89	34	17,29%	20,59%
2008	547	185	146	550	36	45	19,94%	22,43%
1ª a 30/9/09	550	156	100	597	9	55	14,16%	15,57%
Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$								

Na fase de execução, a Unidade apresentou uma produtividade equivalente a 17,43% no período compreendido entre outubro/2008 a setembro/2009. Excluindo os processos remetidos ao arquivo provisório no citado período (14), e o saldo de processos aguardando pagamento de precatório e/ou RPV (55), a produtividade sobe para 19,22%. **4. Prazos. 4.1. Do Juiz. 4.1.1 Audiência.** As audiências acontecem em pautas designadas de segunda à sexta-feira, em média com 8 (oito) processos por sessão e intervalos de 20 (vinte) minutos. Em média, o juízo realiza 176 (cento e setenta e seis) audiências por mês. Da consulta feita em processos em pauta, constatou-se que estão em ordem e que o prazo médio apurado entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural tem sido de 24 (vinte e quatro) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e de 26 (vinte e seis) dias nas ações submetidas ao rito ordinário. O prazo médio entre a data da audiência inaugural e da audiência em prosseguimento tem sido de 41 (quarenta e um) dias, em virtude das ações que dependem da produção de prova pericial. Segundo informações do Diretor de Secretaria, são realizadas, em média, 20 (vinte) audiências mensais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução. **4.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, tem sido de 6 (seis) dias, estando em conformidade com o disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil – CPC. É

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

praxe da juíza substituta, respondendo pela titularidade, prolatar sentenças líquidas nas ações submetidas ao rito sumaríssimo, ressaltando a ocorrência de sentenças líquidas nas ações submetidas ao rito ordinário, em causas versando sobre matéria menos complexa. Constatou-se, ainda, a existência de 2 (dois) processos aguardando prolação de sentença, ambos no prazo, bem como a ocorrência, em alguns processos, da realização de audiência una.

**4.1.3 Entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 35 (trinta e cinco) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 81 (oitenta e um) dias nas submetidas ao rito ordinário, portanto, quanto ao primeiro, em dissonância com as disposições contidas no § 7º do art. 852-H da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**4.1.4 Despachos.** O prazo médio para exarar despachos tem sido de 1 (um), em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do CPC, existindo, nesta data, 2 (dois) processos aguardando elaboração de despacho judicial, ambos no prazo legal.

**4.2 Da Secretaria.** Por amostragem, constatou-se que: **a)** o prazo médio para conclusão tem sido de 3 (três) dias e para cumprimento das determinações contidas em despachos 5 (cinco) dias; **b)** segundo informações da Diretora de Secretaria, o prazo médio das atividades desenvolvidas pelos servidores da Central de Cálculos, em processos da Unidade correicionada, tem sido de 32 (trinta e dois) dias. Em 05/11/2009, constavam 29 (vinte e nove) processos pendentes de elaboração de cálculos; e **c)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de 8 (oito) para citação e de 9 (nove) dias para penhora.

**5. Das ferramentas tecnológicas.** A Vara do Trabalho utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual – SAP 1, cujos registros refletem a realidade dos andamentos processuais. Utilizam, também, os sistemas AUD, Central de Mandados e Carta Precatória Eletrônica, esta última, não em sua plenitude, em razão das dificuldades relacionadas ao sistema e velocidade do acesso à rede mundial de computadores. A Diretora de Secretaria foi orientada, durante a visita correicional, a respeito da utilização do SERPRO, que permite consultar o banco de dados da Receita Federal. Quanto aos registros de carga de processos aos advogados, peritos e juízes, verificou-se a existência de vários processos em carga com prazo vencido (aproximadamente 920 registros). Constatou-se que, de fato, quase a totalidade dos processos constantes na listagem já foram restituídos à Secretaria, contudo, no ato da devolução, os servidores não completavam os comandos eletrônicos pertinentes ao ato, ou seja, não alimentavam corretamente o livro eletrônico de carga de processos em atraso. Por essa razão, foram repassadas, à Senhora Diretora de Secretaria, orientações a respeito da forma correta de registrar a devolução de processos em Secretaria, de forma que, doravante, o relatório passe a retratar a real quantidade de processos que se encontram em carga, em atraso.

**6. Processos.**

**6.1 Fase de conhecimento.** Por amostragem, constatou-se a regularidade dos atos processuais praticados nos processos que se encontram na fase de conhecimento. Processos analisados na fase de conhecimento: 0116.2009.404.14.00-7, 0647.2009.404.14.00-0, 0780.2009.404.14.00-6, 0571.2009.404.14.00-2, 0757.2009.404.14.00-1, 0702.2009.404.14.00-1, 0596.2009.404.14.00-6, 0893.2009.404.14.00-1, 0607.2009.404.14.00-8, 0606.2009.404.14.00-3, 0620.2009.404.14.00-7, 0167.2009.404.14.00-9, 0417.2009.404.14.00-0, 0769.2009.404.14.00-6, 0355.2009.404.14.00-7,

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0532.2009.404.14.00-5, 0152.2009.404.14.00-0, 0178.2008.404.14.00-8, 397.2009.404.14.00-8, 0616.2006.404.14.00-6, 0652.2009.404.14.00-2, 0561.2009.404.14.00-7, 0608.2008.404.14.00-1, 0872.2009.404.14.00-6, 0046.2009.404.14.00-7, 0812.2009.404.14.00-3, 0754.2008.404.14.00-7, 0691.2009.404.14.00-0, 0873.2009.404.14.00-0, 0900.2009.404.14.00-5, 0721.2009.404.14.00-8, 0211.2009.404.14.00-0, 0550.2009.404.14.00-7, 0731.2009.404.14.00-3, 0682.2008.404.14.00-8, 0414.2009.404.14.00-7, 0200.2009.404.14.00-0; processos em pauta, aguardando realização da audiência: 0924.2009.404.14.00-4, 0925.2009.404.14.00-9, 0926.2009.404.14.00-3, 0868.2009.404.14.00-8, 0803.2009.404.14.00-2, 0775.2009.404.14.00-3, 0804.2009.404.14.00-7, 0937.2009.404.14.00-3, 0864.2009.404.14.00-0, 0904.2009.404.14.00-3, 0863.2009.404.14.00-5, 0854.2009.404.14.00-4, 0852.2009.404.14.00-5, 0616.2009.404.14.00-9, 0157.2009.404.14.00-3, 0934.2009.404.14.00-0, 0927.2009.404.14.00-8, 0882.2009.404.14.00-1, 0803.2009.404.14.00-8, 0920.2009.404.14.00-6, 0670.2009.404.14.00-4, 0978.2009.404.14.00-0, 0971.2009.404.14.00-9, 0965.2009.404.14.00-0, 0886.2009.404.14.00-0, 0943.2009.404.14.00-0, 0974.2009.404.14.00-1, 0977.2009.404.14.00-5, 0980.2009.404.14.00-9, 0981.2009.404.14.00-3, 0972.2009.404.14.00-2, 0717.2009.404.14.00-0, 0932.2009.404.14.00-0, 0931.2009.404.14.00-6, 0628.2009.404.14.00-3, 0849.2009.404.14.00-1, 0850.2009.404.14.00-6, 0912.2009.404.14.00-0, 0916.2009.404.14.00-8, 0870.2009.404.14.00-7, 0928.2009.404.14.00-2, 0892.2008.404.14.00-6, 0892.2009.404.14.00-7, 0826.2009.404.14.00-7, 0818.2009.404.14.00-0, 0887.2009.404.14.00-4, 0975.2009.404.14.00-6, 0903.2009.404.14.00-9, 0857.2009.404.14.00-8, 0903.2009.404.14.00-4, 0871.2009.404.14.00-1, 0891.2009.404.14.00-2, 0654.2009.404.14.00-1, 0726.2009.404.14.00-0, 0866.2009.404.14.00-9, 0836.2009.404.14.00-2, 0847.2009.404.14.00-2, 0842.2009.404.14.00-0, 0798.2009.404.14.00-8, 0712.2009.404.14.00-7, 0973.2009.404.14.00-7, 0729.2009.404.14.00-4, 0784.2009.404.14.00-4, 0792.2009.404.14.00-0, 0771.2009.404.14.00-5; processos com acordo homologado em curso: 0570.2008.404.14.00-7, 0484.2009.404.14.00-5, 0243.2009.404.14.00-6, 0144.2009.404.14.00-4, 0340.2009.404.14.00-9, 0590.2009.404.14.00-7, 0573.2009.404.14.00-1, 0258.2009.404.14.00-4, 0282.2009.404.14.00-3, 0889.2009.404.14.00-3, 0519.2009.404.14.00-6, 0645.2009.404.14.00-0, 0888.2009.404.14.00-9, 0894.2009.404.14.00-6, 0820.2009.404.14.00-0, 0523.2009.404.14.00-4, 0727.2009.404.14.00-5, 0597.2009.404.14.00-0, 0787.2009.404.14.00-8. Cabe ressaltar que é praxe do juízo analisar expressamente todos os pressupostos de admissibilidade dos recursos. **7. Fase de execução.** Do exame feito em processos na fase de execução, concluiu-se, por amostragem, que os procedimentos adotados pelo juízo atendem, de modo geral, as normas legais que regem a execução, ressaltando, ainda, que as recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho são parcialmente observadas pelo Juízo, sendo constatado que: **a)** logo após a citação, emite ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD, com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial. Em pesquisa ao sistema BACEN JUD, no dia 5/11/2009, constatou-se a inexistência de ordens de bloqueios pendentes de desbloqueio ou transferência, razão pela qual a Corregedora felicita os magistrados que atuam na Unidade, pela exemplar diligência em manter regularizados os bloqueios efetuados por meio do BACEN JUD; **b)** realiza a citação dos sócios quando desconsiderada a personalidade jurídica,

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

bem como reatua o processo fazendo constar, nos registros informatizados e na capa dos autos, o (s) nome (s) da (s) pessoa (s) física (s) responsável (eis) pelo débito trabalhista e intimar tais sócios para pagamento da dívida; **c)** é praxe do juízo liberar os valores decorrentes dos depósitos recursais logo após a liquidação da sentença transitada em julgado, quando o valor da condenação é indiscutivelmente superior ao valor do depósito recursal; **d)** objetivando finalizar as execuções, além do BACEN JUD, o juízo utiliza, dentre as ferramentas tecnológicas disponíveis, o RENAJUD; **e)** a juíza substituta, no exercício da titularidade, ainda não possui certificação digital para acesso ao INFOJUD, bem como não são realizadas pesquisas no banco de dados da Receita Federal, por meio do SERPRO; e **f)** a remessa de processos ao arquivo provisório não é precedida de certidão do Diretor de Secretaria, a respeito da utilização do BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, bem como da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos. Processos analisados na fase de execução: 0240.2009.404.14.00-2, 0277.2009.404.14.00-0, 0237.2007.404.14.00-7, 0129.2009.404.14.00-6, 0307.2008.404.14.00-8, 0269.2009.404.14.00-4, 0702.2008.404.14.00-7, 0375.2008.404.14.00-7, 0651.2008.404.14.00-7, 0298.2009.404.14.00-6, 0538.2008.404.14.00-1, 0361.2008.404.14.00-3, 0119.2004.404.14.00-6, 0681.2009.404.14.00-4, 0648.2009.404.14.00-4, 0295.2009.404.14.00-2, 0510.2008.404.14.00-4, 0265.2008.404.14.00-5, 0012.2008.404.14.00-1, 0140.2009.404.14.00-6, 0356.2008.404.14.00-0, 0097.2008.404.14.00-8, 0412.2008.404.14.00-7, 0681.2005.404.14.00-0, 0347.2004.404.14.00-6, 0372.2006.404.14.00-1, 0874.2006.404.14.00-2, 0245.2008.404.14.00-4, 0056.2008.404.14.00-1, 0559.2008.404.14.00-7, 0913.2007.404.14.00-2, 0691.2007.404.14.00-8, 0807.2006.404.14.00-8, 0607.2007.404.14.00-6, 0561.2008.404.14.00-6, 0339.2008.404.14.00-3, 0414.2008.404.14.00-6, 0241.2009.404.14.00-7, 0539.2007.404.14.00-5, 0568.2008.404.14.00-8, 0966.2009.404.14.00-5, 0416.2009.404.14.00-6, 0544.2008.404.14.00-9, 0184.2009.404.14.00-6, 0621.2007.404.14.00-0. Foram vistas as seguintes cartas precatórias: 0074.2008.404.14.00-3, 0221.2009.404.14.00-6, 0540.2009.404.14.00-1, 0446.2009.404.14.00-3, 0584.2009.404.14.00-1. **8. Considerações gerais.** **a)** a Unidade correicionada, por meio do Ofício 4ª/VT/RB/AC/n. 3801/2009, informou à Corregedoria Regional sobre o cumprimento das recomendações contidas na ata de correição anterior; **b)** após consultar a Seção de Estatística da Corregedoria, constatou-se que o prazo estabelecido no Provimento Geral Consolidado, para envio dos boletins estatísticos e relatório de produção dos juízes, é parcialmente atendido pela Vara correicionada; **c)** os atos processuais são registrados no sistema informatizado SAP1, sendo que a Vara inseriu em sua rotina, anexar aos andamentos dos processos peças processuais digitalizadas ou no formato “pdf”, tais como as petições iniciais, atas de audiências, sentenças, recursos, petições em geral, documentos para movimentação no sistema da Central de Mandados e outros. A Corregedora destaca o procedimento que demonstra o empenho dos servidores em prol da excelência na prestação do serviço eletrônico, bem assim do cumprimento da meta de nivelamento do Poder Judiciário para o ano de 2009, estabelecida no II Encontro Nacional do Judiciário, que é tornar acessíveis as informações processuais, com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, nos portais da rede mundial de computadores (*internet*); **d)** no que diz respeito à Meta

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

TRT 14ª Região – Solucionar, até 15/12/2009, todos os processos distribuídos até 31/12/2008, lançada pela atual Administração, a Senhora Diretora de Secretaria informou a existência, na Unidade correicionada, de 11 (onze) processos ajuizados anteriormente a 31/12/2008, ainda não solucionados. **8.1 Boa prática.** Registra-se o aspecto positivo do procedimento adotado pela Juíza Substituta atuante na Unidade, verificado em alguns processos, em tomar o depoimento das partes em precedência ao deferimento da produção de prova pericial. **9. Reivindicações.** A Senhora Diretora de Secretaria, objetivando otimizar as atividades desenvolvidas na Unidade correicionada, a exemplo dos Diretores da 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Rio Branco, solicitou a intensificação das ações de treinamento realizadas pelo Tribunal, voltadas à qualificação do usuário interno na área de informática, notadamente a respeito do *software* “BrOffice” e repetição, de cunho expansivo, dos treinamentos do SAP e Carta Precatória Eletrônica. A Corregedora solicita à Escola Judicial do Tribunal a programação, no ano vindouro, das ações de treinamento reivindicadas, devendo a Secretaria da Corregedoria adotar as providências necessárias. **10. Recomendações.** Considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria da Vara, orientações gerais de estímulo à continuidade da boa ordem processual praticada e ao cumprimento das normas constantes no Provimento-Geral Consolidado do TRT 14ª Região, bem assim na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, entre outros: o melhor aproveitamento das folhas dos autos, em prol do projeto “desperdício zero” e em atenção ao disposto na Recomendação n. 11/2007 do Conselho Nacional de Justiça; obediência à ordem cronológica da prática dos atos processuais; observância ao disposto nos arts. 64, 113 e 108 do Provimento-Geral Consolidado; a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na hipótese de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, nos termos dos arts. 55 e 56 da CPGJT, mediante preenchimento do formulário constante do anexo III da citada Consolidação; verificação a respeito da existência de petições protocolizadas e pendentes de juntada aos autos em precedência ao impulsionamentos dos feitos; e, a reatuação dos processos, quando determinada a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, bem como o fazer constar os sócios nos registros informatizados. E, em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais, a Desembargadora, em função correicional, recomenda: **1ª)** À Juíza Federal do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade, que ainda não possui certificação digital para acesso ao INFOJUD, dada a relevância da citada ferramenta para auxiliar na execução, bem assim em prol da meta de nivelamento n. 8 do Poder Judiciário, estabelecida no II Encontro Nacional do Judiciário, a Corregedora recomenda sejam envidados esforços no sentido de atender a recomendação lançada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **2ª)** Doravante, que a remessa de processos ao arquivo provisório seja precedida de certidão do Diretor de Secretaria, a respeito da utilização do BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, bem como da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos, na forma prevista no art.78 da CPGJT, cujo modelo, definido no Anexo IV da citada Consolidação, está disponível para emissão pelo SAP1, bem assim seja

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

cumprida a recomendação inserta no art. 77, III, que trata da revisão periódica dos processos que se encontrem em arquivo provisório, com a finalidade de renovar providências coercitivas do devedor; **3ª)** O nível das atividades desenvolvidas na Unidade correicionada é bom e analisando os dados estatísticos de janeiro a setembro de 2009, constatou-se que a 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco, considerando os processos conciliados dentre o universo de processos resolvidos mostrou os seguintes índices de conciliação: janeiro: 38,89%; fevereiro: 53,84%; março: 61,32%; abril: 57,28%; maio: 43,56%; junho: 41,38%; julho: 49,45%; agosto: 44,45%; e setembro: 34,74%. Constatou-se, ainda, que o resíduo de processos na fase de execução é alto, razão pela qual, paralelamente aos procedimentos já praticados, além de outros que lhe caiba tomar de ofício, a exemplo da intensificação da pauta de conciliação, nos termos do art.77, II, da CPCGJT, do uso das ferramentas eletrônicas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD e a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, recomenda ao juízo que envide mais esforços no sentido de tornar frutífera a execução, objetivando a diminuição do resíduo de processos nessa fase; **4ª)** A Observância aos prazos e procedimentos estabelecidos no Provimento-Geral Consolidado, quanto ao envio dos boletins estatísticos mensais, relatório de produtividade dos magistrados que atuam na Unidade e estatística de conciliação, esta, solicitada pelo Conselho Nacional de Justiça, considerando que não são obedecidos, bem como que a tarefa seja disseminada entre os servidores da Unidade, evitando-se a concentração apenas em um ou dois servidores; **5ª)** O cumprimento do preconizado pelo art. 889-A, § 2º, da CLT, que trata da remessa de cópia dos comprovantes do recolhimento previdenciário para a Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB; **6ª)** Quanto aos processos que tramitam na Unidade contra a empresa Santa Casa da Misericórdia do Acre, analisados por amostragem (0148.2004.404.14.00-8 e 0119.2004.404.14.00-6), a Corregedora pode constatar uma possível falta de controle dos atos processuais relacionados aos depósitos, levantamentos e transferências entre os processos. Por esta razão e por questão de ordem, concatenação e transparência dos atos praticados no juízo, recomenda a imediata elaboração de certidão circunstanciada em relação a todos os processos em trâmite na Unidade, contra a empresa em referência, a respeito dos depósitos, levantamentos e transferências até então efetuados (origens e destinos), mantendo-se as informações atualizadas em relação a cada novo ato praticado, bem como a juntada da citada certidão em todos os processos pertinentes. **11. Comunicação.** No prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta ata, o Juízo deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações. **12. Agradecimentos e encerramento.** Ao final dos trabalhos, a Corregedora cumprimentou a Juíza Federal do Trabalho Substituta, Ana Paula Kotlinsky Severino, pela dedicação no cumprimento de seu mister a na condução dos trabalhos, bem assim a Senhora Diretora de Secretaria, Cláudia Moreira Quinto de Souza, pelo empenho e dedicação no cumprimento de suas atribuições na administração da Unidade, juntamente com os demais servidores que compõem o quadro funcional. Finalizando, agradeceu a todos pela recepção amistosa, pela atenção e colaboração dispensadas à equipe correcional, dando por encerrada a correição às 12h30min. do dia 06 de novembro de 2009. Eu, Tânia Machado da Ponte, Secretária

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

da Corregedoria, digitei a presente Ata, que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora-  
Presidente e Corregedora, pela Excelentíssima Juíza Federal do Trabalho Substituta, no exercício  
da titularidade, e pela Diretora de Secretaria, sendo uma via entregue à Juíza Ana Paula Kotlinsky  
Severino.

MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA  
*Desembargadora-Presidente e Corregedora*

ANA PAULA KOTLINSKY SEVERINO  
*Juíza Federal do Trabalho Substituta,  
no exercício da titularidade*

CLÁUDIA MOREIRA QUINTO DE SOUZA  
*Diretora de Secretaria*